

ATENÇÃO

"As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*".

1. - PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5501/2014 - SMA

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2014

HORÁRIO: a partir das: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Coordenadoria Geral de Licitação

Praça Sávio Gama, 53, 2º andar - Bairro Aterrado

Volta Redonda - RJ

1.1 - O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela 013/13 de 20/09/2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93,Lei Complementar nº123,de 4 de dezembro de 2006,observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda





Secretaria Municipal de Governo Coordenadoria Geral de Licitações Palácio 17 de Julho Praça Sávio Gama, 53, 2º andar – Bairro: Aterrado

Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620 Tel: (24) 3339.9037 (Direto)

Fax: (24) 3339.9037 (Direto)

Att: Bruno da Silva Manfrenatti - Pregoeiro

2 - **OBJETO**

2.1. – <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A</u> <u>GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>, conforme descrições contidas no Anexo I.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. - Os materiais deverão atender às especificações contidas no ANEXO I — Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 DA HABILITAÇÃO.
- 4.1.4 Seja estabelecida no município de Volta Redonda.
- 4.2. Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:
 - 4.2.1. declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda RJ;
 - 4.2.3. em consórcio ou grupo de empresas.





5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - Os preço global máximo estimado pela Administração, para a contratação desta licitação, é de **R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais),** conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios 2010, por conta da **Dotação Orçamentária nº 4.04.04.181.0013.2.023 33.90.30.00.00 (404.055).**

7. - PROCEDIMENTOS

- 7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:
- 7.1.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014

7.1.2. - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A/C do Pregoeiro

Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º andar, Bairro Aterrado.

Volta Redonda - RJ

CEP: 27215-620

7.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados





acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

- 7.3.- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração conforme Anexo V de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.
 - 7.3.1.- A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.
- 7.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.
- 7.5. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.
- 7.6. No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 7.7. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 7.8. Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8. - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 8.1.1. A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:





- 8.1.1.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax;
- 8.1.1.2. descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações conforme Termo de Referência Anexo I do edital;
- 8.1.1.3. preços unitários e global, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação fiscal e comercial, frete, etc;
- 8.1.1.4. indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. - CREDENCIAMENTO

- 9.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.1.1. Entende-se por documento credencial:
- a). <u>estatuto/contrato social</u>, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b). <u>procuração ou documento equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 9.2. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 9.3. O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 9.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

9.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.
- 10.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.
- 10.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 10.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.
- 10.4. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.
- 10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital.
- 10.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.





- 10.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 10.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.
- 10.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.
- 10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência Anexo II deste edital.
- 10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência Anexo II deste edital.
- 10.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.15.1. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 10.15.2. O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.





- 10.17. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.
- 10.18. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 10.19. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 10.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 10.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11. – **DA HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 18.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1. registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 11.1.2. registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 11.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;





11.1.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas:

- 11.1.5. documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 11.1.6. cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Observação: Fica dispensado da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

11.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 11.2.2. Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 11.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;
- 11.2.5.- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e





Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

- 11.2.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- 11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.
- 11.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.1 à 11.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 11.2.9.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.2.9.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.9.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;
 - 11.3.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

11.4. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES





11.4.1. - declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 11.5.1. O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.1 a 11.2.7 e 11.3.1;
- 11.5.1.1. por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, devese entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.6.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição.
- 11.6.1.1. A comprovação do vínculo entre o profissional relacionado no subitem 11.6.1 e a licitante será feita mediante:
 - a) Cópia da Carteira do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).
 - b) Cópia das páginas de qualificação Civil e Contrato de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
 - No caso de dirigente ou sócio da empresa licitante cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social.
 - d) No caso de prestador de serviço cópia do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante.
- 11.7 Comprovação de Autorização e/ou Licença de Funcionamento da Licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 11.8. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.





11.8.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. - DOS RECURSOS

- 12.1. Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, localizado no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro aterrado, Volta Redonda/RJ, das 08:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 13.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo** nº 5501/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de volta Redonda ou modificação da contratação.

14. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. - DA CONTRATADA





14.1.1. – Fornecer as refeições objeto do presente Edital rigorosamente no prazo, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 15.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 15.1.3. A aplicação de multas não elimina o direito da prefeitura Municipal de Volta Redonda de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. 1 O pagamento será feito contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a folha de medição emitida de 15 em 15 dias.
- 16.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 16.3. Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.
- 16.4. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL





Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I Termo de referencia do objeto,com os valores máximo que a PMVR se propõem a pagar
 - Anexo II Modelo de proposta comercial;
 - Anexo III Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
 - -Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - -Anexo V Modelo de Declaração de ME/EPP.

18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 18.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas $n^{\circ s}$. (0xx24) 3339-9037 e fax (0xx24) 3339-9071, à Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, n° 53 2° andar, Volta Redonda RJ, das 8:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 18.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 18.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 18.4. Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 18.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.
- 18.6. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

- 18.7. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7.1. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.
- 18.7.1.1. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 18.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação,não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda RJ.

Volta Redonda, 19 de Maio de 2014.

Bruno da Silva Manfrenatti Pregoeiro





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 5501/2014

01 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

02 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO:

- Arroz:
- Feijão;
- Carne (somente um tipo a escolher);
- Será fornecido dois tipos de opções abaixo na refeição (a escolher)
 Batata corada, legumes, farofa, angu, torresmo;
- Copo de 200ml de: suco ou refrigerante (a escolha do restaurante);
- Doce (a escolha do restaurante)

03 - PRAZO EXECUÇÃO:

12 (doze) MESES.

04 - VALOR ESTIMADO

R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil, oitocentos reais).

05 - DA CONTRATAÇÃO

A data do início do serviço será imediata estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração/PMVR, após cumpridas todas as exigências contratuais.





06 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal e Administração (SMA).

07 - DO PAGAMENTO

Será feito mediante Folha de Medição emitida de 15 em 15 dias.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser consumidas por estimativa 120 (cento e vinte) refeições por dia que serão consumidas no restaurante.

09 - TABELA DE CUSTOS

ITEM	QUANT. ESTIMADA/DIA	QUANTIDADE ESTIMADA/MENSAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$
01	120	3.600	14,00	50.400,00
TOTAL A	604.800,00			

ANEXO II MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014

			PREÇOS	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	43.200	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO::	14,00	604.800,00
		 Arroz; Feijão; Carne (somente um tipo a escolher); Será fornecido dois tipos de opções abaixo na refeição (a escolher) Batata corada, legumes, farofa, angu, torresmo; Copo de 200ml de: suco ou refrigerante (a escolha do restaurante); 		





	- Doce restaurante)	(α	escolha	do			
TOTAL	 				R\$ 6	604.800,00	

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo execução: 12 (doze)meses.
- Prazo de pagamento: Será feito mediante folha de medição emitida de 15 em 15 dias.
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N⁰ ————, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

_____data





Representante Legal.	

- **OBS.**: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 011/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SC	CIAL DA	EMPRESA)				CNPJ nº
			, sediad	la	em	(ENDEREÇO)
				_, declara,	sob as pe	enas da Lei nº
10.520, de	17/07/2002,	que cumpre	plenamente os	requisitos	para sua	habilitação no
presente prod	cesso licitató	orio.				



Local e data,.....de 2014



Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa e apresentada **fora do envelope.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014

		_(razão social da empresa)
de seu representante legal o(a) e do CPF nº (MICRC	Sr(a), portac , DECLARAR, D EMPRESA ou EMPRES	, vem, por intermédio dor(a) da Carteira de Identidade nº sob as penas da Lei, que é SA DE PEQUENO PORTE), que o ME-EPP e que não se enquadra
	encadas no § 4º do art.	3º da Lei Complementar nº 123,
	(data)	
_	(representante legal)	

Com o povo Honestidade e Competência



OBS: Esta declaração deve ser apresentada fora do envelope.

MINUTA 159/2014-PGN CONTRATO N°
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO que fazer o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a Empres
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominad
MUNICÍPIO, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, ANTÔNIO FRANCISCO NETO brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito n CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresentador de CONTRATADA, representada neste ato pelego de la composição de l
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de refeição para guard municipal, com estrita observância do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014 , constante do Process Administrativo n° 05.501/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:





A **CONTRATADA** deverá servir os Funcionários do Departamento de Segurança Patrimonial – DSP/SMA as **REFEIÇÕES DIARIAS**, em atendimento às necessidades da contratante, obedecendo aos quantitativos pré estabelecidos, de acordo com o fixado no **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para controle do fornecimento das **REFEIÇÕES**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Administração/MVR, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto à Secretaria Municipal de Administração, para que seja efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a servir refeições aos Funcionários do Departamento de Segurança Patrimonial — DSP/SMA, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da SMA a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento e prorrogáveis por igual período através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em	R\$
(). O MUNICÍPIO empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação nº	SMA
(N. E. n° , de), a quantia de R\$ ().	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente às **REFEIÇÕES** fornecidas, através de medições quinzenais, devidamente atestadas pelo órgão competente da **SMA/MVR**. o pagamento será realizado, através de conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de apresentação do relatório.

CLÁUSULA SEXTA- DA MULTA:





Pela inexecução parcial ou total do serviço de fornecimento das **REFEIÇÕES**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **REFEIÇÕES**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de representante seu devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causarem à SMA ou a terceiros, quando do fornecimento das **REFEIÇÕES**, ficando, desde já, a SMA isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SMA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:





Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Denise Pinto Siqueira

2

Aparecida Sérgio Teixeira

